ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.111, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 770/2013
DATA 04 OUT. 2013 HORAS 10:48
Carimbo/Assinatura

"Dispõe instituir a Semana Municipal de Incentivo ao Uso Sustentável da Água nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Gurupi-TO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído a "Semana Municipal de Incentivo ao Uso Sustentável da Água" na Rede Municipal de Ensino de Gurupi, que será comemorada anualmente, na semana do dia 22 de março, quando é comemorado o Dia Mundial da Água.

Parágrafo Único A "Semana Municipal de Incentivo ao Uso Sustentável da Água" na Rede Municipal de Ensino de Gurupi passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Gurupi.

Art. 2.º Durante a "Semana Municipal de Incentivo ao Uso Sustentável da Água" serão promovidas palestras, cursos e outras ações educativas acerca da importância do uso sustentável da água em toda a rede de ensino do Município de Gurupi, com o envolvimento da escola, família e sociedade.

Parágrafo Único Às ações citadas no caput deste artigo serão implementadas na forma de campanhas institucionais, seminários, palestras, visitas as estações de tratamento e distribuição de água, atividades artísticas e culturais e outras formas julgadas convenientes, objetivando promover a conscientização geral

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 04/10/2013
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

da população sobre a importância da preservação e do uso racional deste recurso natural cada vez mais escasso no planeta.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de outubro de 2013.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal